



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 020/2024
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 15/2024

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 351.793,27 (trezentos e cinquenta e um mil e setecentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder no Departamento de Contabilidade à abertura de um crédito especial da ordem de R\$ 351.793,27 (trezentos e cinquenta e um mil e setecentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos) destinado a atender as obras de infraestrutura urbana no recapeamento asfáltico de ruas.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

01.09.10 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0025.1.042-4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 05 (Federal) – Código de Aplicação 100.014 – Recapeamento Asfáltico – R\$. 287.306,00

Fonte de Recurso 01 (Tesouro) – Código de Aplicação 100.014 – Recapeamento Asfáltico – R\$. 64.487,27

Art. 3º - Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 1º serão os abaixo identificados, a saber:

I – o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com Ministério das Cidades do Governo Federal no valor de R\$. 287.306,00 (Contrato de Repasse nº. 943115/2023).

II – o proveniente de anulação de dotação conforme art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/1964, a saber:
01.09 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

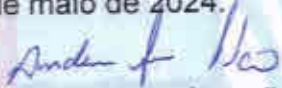
01.09.10 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
15.452.0025.2046 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 01 (Tesouro) – Código de Aplicação 110.000 – Geral.....
R\$ 64.487,27

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Fica também, o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes na Lei nº. 2.874, de 14/09/2021, Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA), na Lei nº. 3.046, de 27/09/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (LDO) e na Lei nº 3.052 de 28/11/2023, Lei Orçamentária Anual 2024 (LOA).

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapuí, 08 de maio de 2024.


ANDERSON JOSÉ PILÃO
Presidente


RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Secretária